
AVISO

Contratação de Técnicos (as) para prestar funções nas Atividades de Enriquecimento Curricular, no Ano Letivo 2017/2018

Para os devidos efeitos e no cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 212/2009 de 03 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto – Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, a contar da data da publicação na plataforma da Direção Geral da Administração Escolar, o concurso para a admissão de técnicos especialmente habilitados para as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), **Expressão Musical**, em regime de contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho a termo certo, a tempo parcial, para exercer funções no ano escolar 2017 / 2018, nas escolas básicas do 1º ciclo pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, contemplando itinerância nas mesmas.

Número de postos de trabalho e caracterização da função

Técnicos (as) de Expressão Musical

Oferta n.º 2678 - 2 Horários de 4 horas

As funções a exercer serão diretamente relacionadas com o desenvolvimento de atividades educativas e formativas, que incidem no domínio artístico, de acordo com a seguinte distribuição:

- Expressão Musical – 1º, 2º, 3º e 4º, anos;

Requisitos de admissão

Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Perfil Curricular

Formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo, nomeadamente grau académico que confira habilitação profissional ou própria para a docência.

Duração do contrato

O período de duração do contrato de trabalho é compreendido entre o dia 19 de outubro de 2017 e o dia 16 de julho de 2018.

Critérios de seleção dos candidatos

A seleção dos candidatos para a Atividade de Enriquecimento Curricular será feita respetivamente, de acordo com os seguintes critérios:

Expressão Musical

- Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário, ou nos Grupos 100 ou 110, ou formação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade. Pontuação Máxima: 40 pontos.

- b) Experiência profissional - tempo de serviço prestado em Expressão Musical ou Ensino da Música, no âmbito das AEC, em dias. Pontuação Máxima: 35 pontos.
- c) Formação – número de horas de formação acreditada, efetuada no âmbito da Expressão Musical ou do Ensino da Música. Pontuação Máxima: 25 pontos.

Critérios de desempate

- 1 – Maior número de dias de tempo de serviço prestado na AEC a que se candidata.
- 2 – Maior número de horas de formação acreditada, no âmbito da AEC a que se candidata.

Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas na plataforma da Direção Geral da Administração (DGAE), no prazo de 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho.

Terminado o período de inscrição, procede-se ao apuramento e seleção dos candidatos à contratação. A lista de ordenação final é afixada em local visível e público na Escola Sede do Agrupamento de Escolas Vallis Longus, Valongo e em <http://www.avvl.pt/>

Apresentação de documentos

No prazo de 10 dias úteis a contar da data da colocação dos Técnicos (as), estes deverão entregar nos Serviços Administrativos do Agrupamento os documentos previstos no n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto – Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, bem como os documentos que comprovem as informações prestadas aquando da candidatura, na Escola Básica Vallis Longus - Valongo.

A não apresentação dos documentos anteriormente referidos, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas, determina a exclusão do procedimento.

Posicionamento remuneratório

O valor mínimo das remunerações dos professores afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo não pode ser inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva, proporcional aos índices referidos.

Valongo, 24 de outubro de 2017

O Diretor
Artur Oliveira